DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Homologação / Adjudicação 7

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 9
Atos Administrativos 9
Concessão de Aposentadoria 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.894 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, vigência 2022 a 2023. Institui as Salas de Situação (Comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das arboviroses) e Comando (Comitê Municipal para enfrentamento das arboviroses)

Josemar Francisco de Abreu, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

Considerando a ocorrência de repetidos surtos de Dengue no município de Sales desde 2007, inclusive com casos de complicações de febre hemorrágica e óbitos;

Considerando a introdução do vírus Chikungunya, Zika e Febre Amarela no município de Sales nos últimos anos;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos por Arboviroses;

Considerando ser necessário detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão de Arboviroses em áreas endêmicas, reduzir a gravidade e letalidade das Arboviroses mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Arboviroses, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Arboviroses, organizar, no âmbito do SUS local, os serviços de vigilância e controle de vetores das Arboviroses, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

Considerando ser imprescindível, o cumprimento dos protocolos de manejo clínico e assistência bem como das demais medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, diante dos casos suspeitos e confirmados de Arboviroses;

Considerando a necessidade cumprimento das medidas preconizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento, bloqueio e educativas relacionadas ao controle da população dos vetores das Arboviroses;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, que sistematiza e descreve o conjunto de atividades relacionadas às vigilâncias epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

Art. 2° - Fica instituída a Sala de Situação (Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses), que deverá ser formada por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Sales:

1. Secretaria Municipal de Saúde: Ivana de Castro Jodas Domingues;

2. Diretoria de Vigilância em Saúde: Elaine Cristina Ellebroke;

2.1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Valquiria Costa Andreazzi;

2.2. Coordenação de Vigilância Ambiental: Edson Eduardo do Prado

2.3. Coordenação de Controle de Endemias: Egberto Sachi Alves;

3. Diretoria de Atenção Básica: Victória Milani Carneiro;

3.1. Seção de Urgência e Emergência: Victória Milani Carneiro;

3.2. Coordenador Médico: Dayara Mendes dos Santos;

4. Assistência Laboratorial (prestador de serviço): Sébna Roque de Oliveira França;

5. Assistência Laboratorial (laboratório hospital):Mailla Martins Campregher;

Art. 3° - Fica instituída a Sala de Comando (Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses), que é a responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano a que se refere o art. 1°, composta pelos seguintes membros:

1. Secretaria Municipal de Saúde: Ivana de Castro Jodas Domingues;

2. Diretoria de Vigilância em Saúde: Victória Milani Carneiro;

2.1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Elaine Cristina Ellebroke;

2.2. Coordenação de Vigilância Ambiental: _Edson Eduardo do Prado

2.3. Coordenação de Controle de Endemias: Egberto Sachi Alves;

3. Diretoria de Atenção Básica: _Victória Milani Carneiro;

3.1. Coordenação Médica: Dayara Mendes dos Santos;

3.2. Seção de Urgência e Emergência: Valquiria Costa Andreazzi;

4. Diretoria de Atenção Especializada: Karen Prates de Oliveira_Penarotti;

5. Diretoria de Planejamento: Gisele Fernandes de

Araujo Gonçalves;

5.1. Núcleo de Educação Permanente: Silene Roque de Oliveira Almeida;

6. Diretoria Administrativa: Roseli Comparetto dos Santos;

7. Secretaria Municipal de Educação: Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti;

8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Luiz Fernandes Francisquini;

9. Secretaria Municipal de Agricultura: Fabricio de Aléssio Serafim

10. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elaine da Silva Guersoni;

11. Secretaria Municipal de Finanças: Elias Mazzucca Mendes Fernandes.

Art. 4º - Os representantes das salas de Situação realizarão reuniões ordinárias e conjuntas após convocação as Sala de Situação, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês às 8:30h, geralmente na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde. Poderão ainda reunir-se extraordinariamente de acordo com a necessidade e a situação epidemiológica das Arboviroses no município. A Sala de Situação, por se tratar de Comitê Técnico, poderá reunir-se também extraordinariamente, sem a presença de representantes da Sala de Comando. Os representantes da Sala de Comando deverão reunir-se em mesmo dia e horário da Sala de Situação de acordo com a situação epidemiológica e por convocação via e-mail institucional.

Art. 5º - O Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses e o Comitê Municipal para enfrentamento das Arboviroses deverão atuar de conformidade com as orientações contidas em publicações oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, articulando tais orientações às práticas específicas de cada setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: apoiar e incentivar projetos educacionais dentro das unidades e ambientes escolares e, quando necessário, disponibilizar material (papelaria) para esses projetos, desde que utilizados nas unidades escolares e com foco na educação em saúde dos discentes e apoio aos docentes, observada a legislação vigente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: apoiar as ações de eliminação do vetor Aedes aegypti, mantendo um canal ágil com o controle de vetores e quando solicitado, disponibilizar recursos humanos, veículos e caminhões para situações excepcionais, respeitando a disponibilidade da Secretaria, bem como quantitativo de recursos diversos e mobilizar as empresas terceirizadas para colaborar nas ações de controle mecânico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: apoiar e incentivar as ações de combate ao vetor, disponibilizando apoio técnico e, quando solicitado, recursos humanos para situações excepcionais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: participar das reuniões da Sala de Situação e Comando, a fim de entender e viabilizar as demandas de materiais, equipamentos referentes ao controle de vetor e assistência ao paciente, de forma a garantir agilidade nos processos de compra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: divulgar as ações e medidas de prevenção, alimentando os meios de comunicação internos e externos, de acordo com o estabelecido nas reuniões;

DEMAIS ÓRGÃOS: participar ativamente das reuniões, apoiando e colaborando no que se fizer necessário e servindo como elo de comunicação e informação dos assuntos tratados pela equipe.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 2.897, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decreto que revoga o artigo 18 do Decreto Municipal n° 2.758 de 28 de dezembro de 2023.

Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 18 do Decreto Municipal 2.758 de 28 de dezembro de 2023, que assim dispõe:

"*Art. 18. Fica vedada a Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 2.898, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros para a Comissão de Seleção de Parcerias firmadas entre o Município de Sales e Entidades do Terceiro Setor, para execução de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em principal a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar, as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as

Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.019/14; E em cumprimento a nomeação que trata os incisos X do Art. 2º, e §§ 1º e 2º do art. 27 e §6º do art. 35, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Designa como membros para selecionar as parcerias firmadas entre o Município de Sales e as organizações da Sociedade Civil, para execução de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Presidente: Luciana Camila do Carmo – Função/Cargo: Assistente de Diretor;

II – Membro: Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim - Função/Cargo: Assessor Educação e Cultura.

III – Membro: Daniela Buratto da Silva Moreira – Função/Cargo: Diretor de Ed /básica Educação Infantil.

Art. 2º. Este decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º. Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes "ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º. e 3º. deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º. Constatadas as irregularidades previstas nos parágrafos 2º. e 3º., todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º. Os efeitos deste decreto, conforme o caso, se estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 4274 DE 28 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal do Quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Sales-SP."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, em 28 de abril de 2.025, a Servidor(a) temporária Sr.(a) **DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO,** portador(a) do RG. Nº 63.926.874-2 SSP/SP e CPF N° 530.882.632-34 contratado(a) por Processo Seletivo Nº 001/2024 para a função temporária de PROF. AUX. PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 28 DE ABRIL DE 2.025
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4275 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 28 de abril de 2025, o(a) Sr.(a) **KARLA FERNANDA BATISTA CALIXTO,** portador(a) do RG. nº 32.126.567-1 SSP/SP e CPF nº 303.936.138-44, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** classificado em 04º lugar em Processo Seletivo nº 001/2024, homologado em 22 de janeiro de 2025, estando seus vencimentos fixados no nível I – R$ 16,44 h/a.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 28 DE ABRIL DE 2025
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4276 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), MAURO SALVADOR CORREA RG N° 18.877.891 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°083.516.208-74, lotado na SERMES, para serem gozados no dia 28/04/2025 a 27/05/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 28 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 28 DE ABRIL DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Outros atos oficiais

EDITAL SME n. 01/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PEB I

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI, Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sales/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições, no período de 27 de março a 02 de abril de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cezário José de Castilho, nº 650, neste Município de Sales, estado de São Paulo, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DURANTE O ANO DE 2025, na Rede Municipal de Ensino, para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conforme disposições que seguem:

1.0 DA SELEÇÃO

1.1 O edital para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público é destinado a CONVOCAR Professor de Educação Básica I, classificado no Processo Seletivo Edital Nº 01/2024, para atuar em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, visando suprir ausências no que tange a afastamentos de professor, por período inferior a 15 dias para:

a) Licença para tratamento de saúde;

b) Faltas ou ausências eventuais;

c) Outros afastamentos que ocasionem ausência temporária.

1.2 A remuneração será proporcional à quantidade de aulas dadas, sendo o valor da hora/aula de R$ 16,4 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

2.0 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo – Edital Nº 01/2024

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.0 DOS DOCUMENTOS:

3.1 O candidato deverá solicitar o requerimento de inscrição na própria Secretaria Municipal de Educação, e entregá-lo preenchido junto à cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência (últimos 3 meses);

d) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

e) Certidão de nascimento dos filhos ou Declaração de Imposto de Renda;

f) Número do PIS/PASEP/NIS;

g) Diplomas ou comprovantes de títulos;

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O critério utilizado para a classificação será a própria classificação final do Processo Seletivo.

4.2 A Lista gerada a partir dos interessados, seguirá em ordem, retornando ao início sempre que necessário.

5. DA CONVOCAÇÃO

Os professores serão convocados pelo telefone a ser deixado para contato, através da Secretaria da EM “Clorinda Morano Carvalho”

Sales, 26 de março de 2025.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025 – Ata de Registro de Preço

PROCESSO n.º 073/2025

CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 16.779.255/0003-04

VALOR GLOBAL: R$ 332.980,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026.

ASSINATURA: 25/04/2025.

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sr. Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 073/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2025 - SRP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão à empresa proponente **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 332.980,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa do Sr. Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales/SP, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Pregoeira – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2025 - SRP – Processo n.º 073/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o licitante vencedor para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales, 25 de abril de 2025.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 079/2025, Dispensa Eletrônica n.º 007/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto da referida Dispensa à empresa proponente **MAN GROUP LTDA-ME** pelo valor global de **R$ 32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação – **Dispensa Eletrônica n.º 007/2025 – Processo n.º 079/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o licitante vencedor para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales, 25 de abril de 2025.

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES
CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE SALES – IPREM-SALES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **ADAIR VERONÊZ PRATES**, servidor público do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, Matrícula nº 12-1.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 28 de abril de 2025.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.960-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br